



LEI Nº 810/2010, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Aquiraz, matrícula nº 6026 (Livro nº 2) do Cartório Florêncio, já desafetado, portanto, bem dominial, ao ESTADO DO CEARÁ, destinado à construção e implantação do novo FÓRUM DA COMARCA DE AQUIRAZ pelo Governo do Estado do Ceará, revertendo ao patrimônio do Município de Aquiraz, caso lhe seja dada destinação diversa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel objeto da presente doação vem a ser um terreno constituído de um lote urbano, com área total de 9.702,75m² (nove mil setecentos e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao NORTE (63,69m) com imóvel do município, ao SUL (68,65m) com imóvel do município, ao LESTE (144,21m) com imóvel do município e a OESTE (152,09m) com imóvel do município.

Art. 2º - O bem objeto desta doação deverá ser afetado ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ficando gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dentre as quais as Leis nºs 761/2009, de 15 de Maio de 2009 e 796/2009, de 20 de novembro de 2009.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em 29 de Janeiro de 2010.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

